



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças	3
Atos Judiciais	
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	5
Turma Recursal - SJMT	11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA - 11970014

Dispõe sobre os valores das perícias médicas judiciais.

A Excelentíssima Juíza Federal da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT, Dra. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 305/2014-CJF, alterada pela Resolução 575/2019-CJF;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores pagos pelas perícias médicas judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Fixar** no valor máximo da Tabela V da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal (R\$ 200,00 - duzentos reais) o valor das perícias médicas realizadas no âmbito desta Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT, salvo quando o perito não resida nos municípios sob a jurisdição desta Subseção, sendo, nesse caso, o valor fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 28, § 1º, da Resolução 305/2014-CJF (alterado pela Resolução 575/2019-CJF), considerando-se a necessidade de custeio do deslocamento do profissional (transporte, hospedagem e alimentação).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Garças, 14 de dezembro de 2020.

DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA

Juíza Federal Titular da Vara Única Federal da SSJ de Barra do Garças-MT



Documento assinado eletronicamente por **Danila Gonçalves de Almeida, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 14/12/2020, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11970014** e o código CRC **89F8F3B2**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16739-20.2018.4.01.3600
16739-20.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
EXCDO	: MUNICIPIO DE CUIABA/MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se o Embargante para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação e especificar as provas que pretende produzir e sua real necessidade para elucidação do mérito (CPC, art. 351). Após, ao Embargado para especificar provas, em igual prazo, pormenorizando a real necessidade probatória (CPC, art. 351). Exauridas determinações supra, à conclusão para decisão. Publique-se".

Numeração única: 16871-48.2016.4.01.3600
16871-48.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO
EXCDO	: VALDIR MENDES BARRANCO
ADVOGADO	: MT00015462 - ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte executada para se manifestar sobre a última petição da parte exequente, fl. 60, em 5 (cinco) dias. Publique-se.

Numeração única: 1391-30.2016.4.01.3600
1391-30.2016.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: DEVANILCE JESUS PINA PAIM
ADVOGADO	: MT00015626 - RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	: MT00019237 - ALCIDES NEY JOS GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte embargada para se manifestar, caso queira, sobre a petição às fls. 147/148, em 5(cinco) dias. Após, à conclusão. Publique-se.

Numeração única: 16226-67.2009.4.01.3600
2009.36.00.016230-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: SC0026285B - MARCELO OSCAR SILVA SANTOS
ADVOGADO	: MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO	: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	: MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO	: MT00010121 - LEONARDO MENDES VILAS BOAS
ADVOGADO	: MT00011405 - HERMES BEZERRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	: MT00016828 - KARLOS LOCK

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a exequente da devolução da carta precatória, no prazo de 5(cinco) dias.

Numeração única: 470-28.2003.4.01.3600
2003.36.00.000438-4 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO	:	MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO	:	ELIANE FLORES MALHEIROS
ADVOGADO	:	MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO	:	MT0002602B - JOSE VALTER RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao Executado para retirar a Carta de Adjucação na Secretaria de Vara.

Numeração única: 7015-56.1999.4.01.3600
1999.36.00.007015-7 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00012876 - RAQUEL APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	:	MT0027161A - RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI
EXCDO	:	MAURILIA VALDEREZ LUCAS DO AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à Exequente para manifestar nos autos.

Numeração única: 14752-22.2013.4.01.3600
14752-22.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	DF00029300 - RAFAEL DA ANUNCIACAO
ADVOGADO	:	AM00009630 - PEDRO FROTA MENANDRO DE VASCONCELLOS
EXCDO	:	ALL PARK LTDA
ADVOGADO	:	MT00023100 - ANNE FERNANDA MANICA EVANGELISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a exequente para requerer com objetividade o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

Numeração única: 14752-22.2013.4.01.3600
14752-22.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	DF00029300 - RAFAEL DA ANUNCIACAO
ADVOGADO	:	AM00009630 - PEDRO FROTA MENANDRO DE VASCONCELLOS
EXCDO	:	ALL PARK LTDA
ADVOGADO	:	MT00023100 - ANNE FERNANDA MANICA EVANGELISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao Executado para regularizar a Procuração e o Substabelecimento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7097-62.2014.4.01.3600
7097-62.2014.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	: DF00008376 - EDUARDO MONTEIRO NERY
EXCDO	: ALL PARK LTDA
EXCDO	: ALEXANDRE ANTONIO VILLARINO DE OLIVEIRA
EXCDO	: FLAVIA DE AGUIAR MARTINS VILLARINO
ADVOGADO	: PE00020332 - CARLOS SOARES SANTANNA
ADVOGADO	: MT00016405 - ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INDEFIRO o requerimento da Exequente para penhora no "rosto" dos autos da ação de consignação em pagamento, pois não há interesse processual na medida, uma vez que aludida ação foi julgada procedente (fls. 123/126). Assim, tem-se que os valores consignados estão à disposição da Credora, sendo desnecessária intervenção judicial para tanto. INDEFIRO, ainda, nova penhora via convênio BACENJUD, pois poderá ocorrer excesso de execução, considerando-se os valores consignados à disposição da Exequente (fls. 123/126) e o saldo bloqueado na primeira diligência via BACENJUD (fls. 82/84). No caso, constata-se que valor exequendo está consignado no MM Juízo Federal da 8ª Vara desta Seção. Assim, diante da procedência da consignatória, evidencia-se alteração substancial

do título ora exequendo, pois não pode a Credora ter em seu favor o saldo consignado e ainda prosseguir com o processo executivo ocasionando flagrante enriquecimento sem causa e excesso de cobrança. Razão pela qual, não há como se admitir o prosseguimento da execução sem que haja trânsito em julgado da sentença nos autos da ação de consignação em pagamento. No caso dos autos, vislumbra-se a existência de prejudicialidade externa no prosseguimento do processo executivo, tendo em vista que a consignatória tem o mesmo objetivo desta execução.

Assim, até mesmo para se evitar prestações jurisdicionais conflitantes e excesso de cobrança, o pedido de suspensão merece provimento, devendo os presentes autos de execução de título extrajudicial permanecerem suspensos até ulterior sentença nos autos do processo nº 5741-32.2014.4.01.3600, que tramitam perante a 8ª Vara Federal desta Seção, tudo nos termos da fundamentação supra. DEVERÃO as partes comunicar este Juízo tão logo sobrevenha decisão daquela lide. Publique-se

Numeração única: 8988-60.2010.4.01.3600
8988-60.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: KELLY CHRISTINE MELLA
EXCDO	: SABATINE & MELLA LTDA ME
EXCDO	: MARCOS ROBERTO SABATINE
ADVOGADO	: MT00013589 - DANIELE YOKIE FUKUI
ADVOGADO	: MT00014940 - DIEGO DEL BARCO AZEVEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) No caso, a sentença atacada não merece reparos. O embargante não apontou a existência de qualquer tipo de vício na decisão recorrida, ou seja, seu único intento é a reconsideração deste Juízo. Para este desiderato, deveria ter se valido de recurso com efeito devolutivo ao Tribunal competente o qual poderá revisar as questões já julgadas no presente feito, pois o convencimento do Magistrado não pode ser atacado pela via eleita, a qual serve apenas para sanar omissão, contradição ou obscuridade da decisão. Ademais, a ausência de condenação em verbas sucumbenciais está devidamente explicada e fundamentada jurisprudencialmente (e. STJ), bastando uma ligeira leitura da sentença atacada para sanar a alegada "omissão". Assim, advirto-o de que novos embargos com escopo unicamente protelatórios ensejarão condenação em multa, nos termos do art. 1026, § 2º, CPC. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, conheço dos embargos, e no mérito, NEGOU-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão incólume. Transitado em julgado, arquivem-se, certificando-se nos autos. Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 10607-78.2017.4.01.3600

10607-78.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	SERGIO NAVARRO VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O Executado alega penhora de R\$ 1.184,23 em sua conta salário (fls. 37/52). Ocorre que o documento de fl. 54 informa constrição de R\$ 606,75, via BACENUD, por ordem deste Juízo. Assim, diante a incongruência entre o alegado pelo devedor e o documento oficial da ordem de bloqueio, INDEFIRO o requerimento de fls. 37/42. MANIFESTE-SE a Fazenda Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da alegação de parcelamento da dívida. Publique-se.

Numeração única: 13141-92.2017.4.01.3600
13141-92.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	JOSE EDUARDO MIRANDA
ADVOGADO	:	MT00008126 - LARAH BEATRISIA QUEIROZ OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O Executado alega bloqueio via BACENJUD de R\$ 22.089,66 em sua conta bancária. Ocorre que o documento de fls. 94/95 informa constrição de R\$ 331,71. Assim, diante a incongruência entre o alegado pelo devedor e o documento oficial da ordem de bloqueio, INDEFIRO o requerimento de compensação. MANIFESTE-SE a Fazenda Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito das demais alegações de fls. 70/93. Cumpra-se com URGÊNCIA. Publique-se.

Numeração única: 10093-04.2012.4.01.3600
10093-04.2012.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	AGROPESP AGROPECUARIA SAO PAULO S/A
ADVOGADO	:	PR00027464 - JONNY PAULO DA SILVA
ADVOGADO	:	PR00010980 - MARCUS AURELIO COELHO
ADVOGADO	:	PR00031460 - JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PR00020621 - SERGIO SELEME
EMBDO	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Comprove a parte Embargante, no prazo de 5 (cinco) dias, o cumprimento do pressuposto da garantia suficiente do juízo. Não sendo cumprida a determinação acima, façam-se os autos conclusos para sentença de extinção

Numeração única: 18595-05.2007.4.01.3600
2007.36.00.018595-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	JOSE FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

FL. 132, DEFIRO. REVOGO OS EFEITOS da certidão de trânsito em julgado (fl. 107-v), uma vez que o recurso (apelação) foi interposto dentro do prazo legal (fls. 109/127). Intime-se FN/apelado para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, § 1º. Após, remetam-se os autos ao e.TRF-1. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 18488-48.2013.4.01.3600
18488-48.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	:	ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DEFIRO a sucessão processual requerida às fls. 78 e seguintes. RETIQUE-SE o polo passivo para que conste como Executado ESPÓLIO de ANTONIO PADILHA DE CARVALHO. Após, SUSPENDO o trâmite processual enquanto vigente o parcelamento noticiado pelas partes. PREJUDICADA a análise do requerimento de fl. 12. Intimem-se. Publique-se.

Numeração única: 4755-15.2013.4.01.3600
4755-15.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	MULTICABO TELEVISAO LTDA
EXCDO	:	BAUD PARTICIPACOES LTDA
EXCDO	:	REDE CABO S/A
EXCDO	:	EDUARDO AUINO MELLO
EXCDO	:	DJALMA CORREA DA SILVA
EXCDO	:	TELEVISAO CIDADE S/A
EXCDO	:	NEWCO PROGRAMADORA E PRODUTORA DE COMUNICACAO
EXCDO	:	PAULO SAAD JAFET
EXCDO	:	SILVIA SAAD JAFET
EXCDO	:	JOAO CARLOS SAAD
EXCDO	:	MARIA LEONOR BARROS SAAD
EXCDO	:	MARISA DE BARROS SAAD
EXCDO	:	CABLE BAHIA LTDA
EXCDO	:	DAVIVO TELECOMUNICACOES LTDA
EXCDO	:	COLUMBUS PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	:	MT00009247 - MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
ADVOGADO	:	MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO	:	MT00024802 - JULIA DE PAULA VITORINO
ADVOGADO	:	MT00030192 - IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA
ADVOGADO	:	PE00024156 - RODRIGO CHAVES
ADVOGADO	:	SP00206649 - DANIEL DORSI PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Petições de fls. 357/399 e 495/502. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado EDUARDO AQUINO MELLO junte aos autos cópia atualizada e autenticada da matrícula do imóvel oferecido à garantia. Após, DÊ-SE vista à Fazenda Nacional por 15 (quinze) dias e, em seguida, VENHAM os autos conclusos para análise do pleito.
2. Petição de fls. 504/505. Considerando que o valor depositado pela Devedora NEWCO PROGRAMADORA E PRODUTORA DE COMUNICAÇÃO (fl. 483) não é suficiente para garantir a totalidade da dívida, considerando-se as execuções apensas (fls. 507/528), CONCEDO-LHE o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar reforço de penhora.
3. Petição de fls. 558/590. INDEFIRO o pedido de retratação. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Publique-se.

Numeração única: 14569-75.2018.4.01.3600

14569-75.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	:	MT00009995 - MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO	:	MT00017719 - TALITA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO	:	MT00013747 - ELIANE BERTUOL DUARTE
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fl. 149. Defiro a prorrogação de prazo pleiteada. Intime-se.

Numeração única: 8567-75.2007.4.01.3600

2007.36.00.008567-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA - ME
EXCDO	:	JOSE RENATO BANDEIRA DE ARAUJO LEAL
EXCDO	:	AUTO VIACAO PRINCESA DO SOL LTDA
EXCDO	:	CARMEN RAMONA ARGUELHO CENTURION
EXCDO	:	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	:	MT00021295 - CLAUDIO AREDES TAVARES
ADVOGADO	:	MT00013353 - ELIZABETE DE MAGALHAES ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nada a prover as manifestações de fls. 834/843 e 850/889, haja vista a sentença proferida nos autos dos embargos à execução nº 1002679-25.2018.4.01.3600, determinando a exclusão da empresa INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA do polo passivo. CUMpra-se. Publique-se. Intime-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Turma Recursal - SJMT

Dir. Secret.	: ETIENE MARCIANO CANGUSSU CARVALHO
--------------	-------------------------------------

BOLETIM 116/2020

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 941-06.2015.4.01.3606
941-06.2015.4.01.3606 RECURSO INOMINADO

RECTE	: DIVINO BARBOSA
ADVOGADO	: MT00015503 - FERNANDA SOUZA DUTRA SILVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca da petição do INSS (fls. 115/118), no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 1177-33.2016.4.01.3602
1177-33.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE CARLOS ALVES FAGUNDES
ADVOGADO	: MT0015121A - DENISE RODEGUER
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 5101-78.2018.4.01.3603
5101-78.2018.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: CAMPULIM PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	: MT0011206B - ANA PAULA CARVALHO MARTINS E SILVA MORENO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 3146-46.2017.4.01.3603
3146-46.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO
RECDO	: MARCIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO	: MT00022576 - AURENI MARCHETI DE AZEVEDO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pela UNIÃO FEDERAL, no prazo de 05 (cinco) dias.

Dir. Secret.	: MARCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	-----------------------------------

BOLETIM 116/2020

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2032-06.2016.4.01.3604
2032-06.2016.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOAO MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO	: MT00020276 - ANDRE LUIZ P DA COSTA
ADVOGADO	: MT00011097 - INDIANARA CONTI KROLING
ADVOGADO	: MT00014663 - ANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ACÓRDÃO: a Turma, à unanimidade, deu provimento aos embargos de declaração com efeitos infringentes para dar provimento ao recurso inominado do autor, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 379-35.2017.4.01.3603
379-35.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARCO AURELIO BATISTA
ADVOGADO	: MT00004667 - MAURICIO AUDE
RECDO	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, deu provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 452-04.2017.4.01.3604
452-04.2017.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	: KARISA VARASCHIN
ADVOGADO	: MT00004667 - MAURICIO AUDE
RECDO	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, deu provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 480-44.2018.4.01.3601
480-44.2018.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MANOEL DE FREITAS
ADVOGADO	: MS00003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Faço uso do art. 55, inciso XXII, da Resolução PRESI/COJEF N° 17, de 19/09/2014, para determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Tema 235, pela TNU, (...).

Intimem-se.

Dir. Secret.	: MARCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	-----------------------------------

BOLETIM 119/2020

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2120-21.2014.4.01.3602
2120-21.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: NILSON CLAUDIO SANTOS MAFRA
ADVOGADO	: MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	: MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Faço uso do art. 55, inciso XXII, da Resolução PRESI/COJEF nº 17, de 19/09/2014, para determinar o sobrestamento do presente feito até julgamento do Tema 272, pela TNU, (...).
Intimem-se.

Numeração única: 339-27.2015.4.01.3602
339-27.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MAURINA PAULO DIAS
ADVOGADO	: MT00009416 - ANDREIA ALVES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...), considero ser imprescindível a realização de nova perícia médica judicial, (...).
Em sendo assim, mostra-se adequado que, antes da designação da nova perícia, a parte autora seja intimada para que junte aos autos exames complementares anteriormente realizados (...).
(...), deverá o processo permanecer suspenso até que seja cumprida a determinação.

Numeração única: 953-58.2017.4.01.3603
953-58.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: DORALICE CLAUDINA MOREIRA
ADVOGADO	: MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino a realização de nova perícia com o fim de verificar a suposta fratura no punho relatada na perícia realizada em 25/04/2014.

Mostra-se adequado que, antes da designação da nova perícia, a parte autora seja intimada para que junte aos autos exames complementares anteriormente realizados (...).

(...), deverá o presente processo permanecer suspenso até que seja cumprida a determinação

Numeração única: 3497-27.2014.4.01.3602
3497-27.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
RECDO	: JULIANA GLAUCIA XAVIER
ADVOGADO	: MT0008992B - ANDREGIS PITHAN PAGNUSSATT
ADVOGADO	: MT00016839 - BRUNA BATTISTELLA
ADVOGADO	: RS00070546 - LEONARDO ORTOLAN GRAZZIOTIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...).

À vista do exposto, promovo a adequação do julgado, para: a) dar provimento ao recurso do FNDE e reformar a sentença para declarar a legitimidade passiva ad causam da União, condenando-a a devolver para a parte autora os valores recolhidos a título de salário-educação, observada a prescrição quinquenal, atualizados monetariamente pela taxa SELIC a partir de cada recolhimento indevido; b) julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, em relação ao FNDE, nos termos do art. 485, VI do CPC; c) deixar de condenar o recorrente em custas e honorários sucumbenciais.
Intimem-se.

Numeração única: 6105-92.2014.4.01.3603
6105-92.2014.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
RECDO	:	PATRICIA DE ROSSI
RECDO	:	BRUNA DE ROSSI
RECDO	:	MARCOS DE ROSSI
RECDO	:	TATIANE DE ROSSI
RECDO	:	VANILSO DE ROSSI JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00024227 - MARCELO VALLES BENTO
ADVOGADO	:	GO00025068 - ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...).

À vista do exposto, promovo a adequação do julgado, para: a) dar provimento ao recurso do FNDE e reformar a sentença para declarar a legitimidade passiva ad causam da União, condenando-a a devolver para a parte autora os valores recolhidos a título de salário-educação, observada a prescrição quinquenal, atualizados monetariamente pela taxa SELIC a partir de cada recolhimento indevido; b) julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, em relação ao FNDE, nos termos do art. 485, VI do CPC; c) deixar de condenar o recorrente em custas e honorários sucumbenciais.
Intimem-se.

Numeração única: 3774-38.2017.4.01.3602
3774-38.2017.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JELVA MARCIA SEGALEN
ADVOGADO	:	MT00014423 - ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS
ADVOGADO	:	MT00018425 - JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...).

Recurso não conhecido.
Sem custas e honorários.

JUÍZA PRESIDENTE: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES
 DIRETORA DE SECRETARIA: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
 Expediente do dia 10 de dezembro de 2020 - Boletim nº. 117/2020

Acórdãos/Decisões proferidas nos processos virtuais abaixo:

01

0022814-90.2009.4.01.3600

Recurso Inominado

Recco: ISMAEL AGOSTINHO DE JESUS
 Advdo: MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO
 Recte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advdo: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

DECISÃO:(...)

Intimem-se as partes da sentença homologatória de acordo. Findo o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao juiz de origem." SENTENÇA TIPO B 1) Considerando o princípio da autonomia da vontade e a busca da pacificação social mediante conciliação das partes (art. 487, inciso II, b, do CPC), HOMOLOGO o acordo celebrado na audiência realizada no dia 08/10/2020, para que surta os efeitos legais; 2) Sem condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios, consoante o disposto no art. 55 da Lei 9.099/95, c/c o art. 90, § 3º do CPC. 3) Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da lei n.º 9.099/95. 4) Caberá à parte Exequite acompanhar e informar eventual descumprimento do acordo. 5) Remetam-se os autos à Vara de origem."

02

0014187-53.2016.4.01.3600

Recurso Inominado

Recco : JOSE MARCOS SQUILLACE
 Advg. MT00010453 - VINICIUS DALL COMUNE HUNHOFF
 Recte : FAZENDA NACIONAL

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Senhora Juíza Relatora.

03

0003944-50.2016.4.01.3600

Recurso Inominado

Recco: VICENTE MARTINS DE SERGIO
 Advg: MT00016407 - ADILES MARIA DE MORAIS MOURA VENDAS
 Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exmª. Senhora Juíza Relatora registrado nos autos em 19/03/2019.

04

0009357-44.2016.4.01.3600

Recurso Inominado

Recco : ZILA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
 Advg. MT00016165 - JUCELIA REZENDE DE MENDONCA PESSOA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exmª. Senhora Juíza Relatora registrado nos autos em 19/03/2019.

05

0002332-72.2019.4.01.3600

Recurso Inominado

Recco : ANTONIO DE MORAES FILHO
 Advg. MT00025107 - BRUNA ALINE DE ANDRADE ROCHA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMENTA (SÚMULA DE JULGAMENTO): PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. REMUNERAÇÃO APÓS A DII. TEMA 1013. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO:(...)

9. Sentença mantida. Recurso desprovido (...)"

06

0000807-26.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recco : GILSON ATANAZIO DE ALMEIDA
 Advg. MT00014983 - MICHEL LAURINI RUTSATZ
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exmª. Senhora Juíza Relatora e registrado nos autos em 13/02/2019.

07

0001749-87.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo : EMIR DE JESUS SILVA
 Adv. : MT00026259 - CONCEICAO FABIANE DA SILVA MORAES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 AUXÍLIO-DOENÇA. DCB. RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE CONDICIONADA A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. BENEFÍCIO QUE EXIGE REVISÃO PERIÓDICA. ÔNUS DO SEGURADO. RECURSO PROVIDO.
 DECISÃO:(...)
 9. Ante o exposto, dou provimento ao recurso inominado e julgo prejudicado os embargos de declaração.
 10. Sem custas e honorários."

08

0003281-96.2019.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo : ANA NAZARETH CORREA ARAUJO
 Adv. : MT00021504 - QUERINA DE ASSIS DA SILVA
 Adv. : MT00020397 - DIVINO MARQUES BRAGA
 Adv. : MT00016078 - ERICA DE ASSIS VELOZO BRAGA
 Adv. : MT00010724 - ARLENE PEIXOTO DE LIMA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DIB. RECURSO DE AMBAS AS PARTES DESPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA.
 DECISÃO:(...)
 6. Recursos de ambas as partes conhecidos e desprovidos. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. 7. Sem honorários advocatícios.

09

0008618-37.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo : MARIA GACIRA DA SILVA
 Adv. : MT00012709 - CELSO ALVES PINHO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora registrado nos autos em 19/03/2019.

10

0007359-36.2019.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo : ILMAR RODRIGUES LEITE
 Adv. : MT0016125B - KESIA MARTINS FORTES DOS REIS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 AUXÍLIO-DOENÇA. DCB. RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE CONDICIONADA A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. BENEFÍCIO QUE EXIGE REVISÃO PERIÓDICA. ÔNUS DO SEGURADO. RECURSO PROVIDO.
 DECISÃO:(...)
 9. Ante o exposto, dou provimento ao recurso inominado e julgo prejudicado os embargos de declaração.
 10. Sem custas e honorários. "

11

0007794-10.2019.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo : JOSE CARLOS BATISTA
 Adv. : MT00016265 - RONNY CLAIR BENCICE E SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. DCB. RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA CONDICIONADA A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. APLICABILIDADE DO TEMA 164, TNU. ARTIGO 60, §9º, LEI 8.213/91. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.
 DECISÃO:(...)
 10. Recurso provido. Sentença reformada, em parte, para fixar a DCB em 19/02/2021, cabendo ao segurado requerer administrativamente pedido de prorrogação, caso necessário, nos 15 dias que antecedem a cessação do benefício, mantendo-se as demais disposições. 11. Sem custas e honorários.

12

0013382-37.2015.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo : SOLANGE DIAS OTONI
 Adv. : MT00018499 - WAGNER BATISTA GOMES NASCENTE JUNIOR
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora registrado nos autos em 19/03/2019.